



## **REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO SINDITAMARATY 2015/2016**

**Art. 1º** - O Conselho Deliberativo, constituído na forma do Estatuto do SINDITAMARATY, tem funcionamento permanente e sua competência, composição, atribuições, requisitos, impedimentos, deveres e responsabilidades dos seus membros regem-se pelo Estatuto cabendo a este Regimento Interno o disciplinamento complementar das atividades inerentes ao seu funcionamento.

### **Seção I – Das Reuniões**

**Art. 2º** - Os atos de convocação serão expedidos pelo Presidente, de ofício ou por solicitação de um terço dos Conselheiros, em casos de urgência.

**Art. 3º** - As reuniões do CD ocorrerão, ordinariamente, a cada 15 (quinze) dias, às terças-feiras, sendo a pauta comunicada com antecedência mínima de 2(dois) dias.

**Art. 4º** As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

**Art. 5º** - As pautas das reuniões serão remetidas aos membros do Conselho Deliberativo, consignando a ordem do dia e, quando viável, minuta do relatório da reunião anterior e outros documentos relacionados à deliberação.

**Art. 6º** - Os membros do Conselho Deliberativo participarão das reuniões pessoalmente ou por meio de videoconferência.

§ 1º Na impossibilidade de comparecimento justificado à reunião convocada, o Conselheiro deverá comunicar, previamente, por escrito, o Presidente do Conselho Deliberativo a indicação de sindicalizado “ad hoc”, para representá-lo na referida reunião, sem prejuízo do direito ao voto.

§ 2º A escolha do representante “ad hoc” deverá respeitar os mesmos critérios do representante eleito: ser sindicalizado há mais de 6 (seis) meses e pertencer à mesma carreira do representante eleito.

**SINDITAMARATY – SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES**

Setor de Rádio e TV Sul (SRTVS), Quadra 701, Bloco “I”, Ed. Palácio da Imprensa, 2º andar, Salas 210 a 213 – Brasília/DF – CEP 70340-000

Tels: +55(61)3024-8872 / 8774 / 9927

Escritório de Apoio ao Afiliado: Ministério das Relações Exteriores – Esplanada dos Ministérios, bloco H, Anexo I, subsolo – Tels: +55 (61) 2030-5050 / 5252

[contato@sinditamaraty.org.br](mailto:contato@sinditamaraty.org.br) – [www.sinditamaraty.org.br](http://www.sinditamaraty.org.br)

§3º Não será permitida a participação de representante “*ad hoc*” por mais de 2 (duas) reuniões consecutivas.

§ 3º Na impossibilidade de informar previamente o não comparecimento, o Conselheiro deverá justificar a falta em até 24 horas após a referida reunião.

§4º - Nos termos do Estatuto, perde automaticamente o mandato, por abandono, o membro do Conselho Deliberativo que deixar de comparecer sem justificativa suficiente a mais de 3 (três) reuniões subsequentes, a mais de 6 (seis) alternadamente no mesmo exercício e à metade de reuniões da Assembleia Geral convocadas durante o mesmo exercício.

§5º - A substituição de Conselheiro obedecerá a classificação do próximo candidato mais votado nas eleições, mediante consulta oficial acerca do interesse pessoal em assumir a vaga do Conselho, enviada em até 72 (setenta e duas) horas após a vacância do cargo.

## **Seção II – Da ordem dos trabalhos**

**Art. 6º** - Nas reuniões do Conselho Deliberativo, os trabalhos obedecerão à seguinte seqüência:

a) verificação do quórum de funcionamento. O quórum mínimo será de 4 (quatro) membros do CD. O quórum será verificado em primeira chamada no horário marcado na convocação, e em segunda e última chamada, 15 (quinze) minutos após o horário marcado. No caso de inexistência de “quórum”, registrar-se-á em relatório para consignar a ocorrência;

b) expediente;

c) discussão e votação dos assuntos incluídos na ordem do dia;

d) outros assuntos, inclusive comunicações da Diretoria Executiva.

**Art. 7º** - A discussão deverá respeitar a “Ordem do Dia”, tanto na matéria em debate como na prioridade. Eventuais inversões deverão ser aprovadas por maioria entre os presentes.

**Art. 8º** - Os Conselheiros poderão se manifestar sobre cada um dos assuntos em pauta, respeitado o limite determinado pelo Presidente do CD.

**Art. 9º** - O Presidente do Conselho Deliberativo poderá, após três manifestações favoráveis e três contrárias, dar o assunto por encerrado, se lhe parecer que a matéria já está suficientemente esclarecida.

### **SINDITAMARATY – SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES**

Setor de Rádio e TV Sul (SRTVS), Quadra 701, Bloco “I”, Ed. Palácio da Imprensa, 2º andar, Salas 210 a 213 – Brasília/DF – CEP 70340-000

Tels: +55(61)3024-8872 / 8774 / 9927

Escritório de Apoio ao Afiliado: Ministério das Relações Exteriores – Esplanada dos Ministérios, bloco H, Anexo I, subsolo – Tels: +55 (61) 2030-5050 / 5252

[contato@sinditamaraty.org.br](mailto:contato@sinditamaraty.org.br) – [www.sinditamaraty.org.br](http://www.sinditamaraty.org.br)

**Parágrafo Único:** As votações de itens da pauta poderão ser adiadas uma única vez, por falta de entendimento entre os membros ou necessidade mais tempo para debate e estudos.

## **Da votação**

**Art. 10** - As votações serão nominais.

§ 1º A votação nominal se fará chamando cada um dos Conselheiros para votar individualmente.

§ 2º A votação sobre textos de atas, notas, correspondências oficiais e assuntos cuja urgência demonstre não ser possível aguardar a próxima reunião deliberativa do Conselho poderá ser feita por meio eletrônico.

§3º O Conselheiro deverá responder ao email registrando suas considerações e voto.

§4º Os votos eletrônicos serão contabilizados pelo Presidente e constarão, obrigatoriamente, do relatório oficial da reunião seguinte.

## **Seção III - Das discussões e deliberações eletrônicas**

**Art. 11** - Deverá ser criado um grupo de e-mail com os Conselheiros e Diretoria Executiva a fim de que os assuntos possam ser discutidos e deliberados também por via eletrônica. Neste caso, o Presidente do Conselho Deliberativo ou seu substituto estatutário, deverá apurar os votos da deliberação.

## **Seção IV- Das atribuições**

**Art. 12** - Além de outras atribuições constantes do Estatuto, compete ao Presidente do CD:

I – representar o Conselho Deliberativo quando este não estiver se pronunciando coletivamente;

II – presidir, dirigir, transferir, prorrogar, interromper, suspender e encerrar as reuniões do Conselho, organizando a “Ordem do Dia”;

III – convocar as reuniões do CD;

IV– manter a ordem durante as reuniões e fazer respeitar o Estatuto e o Regimento;

V – advertir o orador que usar linguagem imprópria ou faltar à devida consideração para com a Mesa ou seu par, podendo cassar-lhe a palavra na reincidência;

### **SINDITAMARATY – SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES**

Setor de Rádio e TV Sul (SRTVS), Quadra 701, Bloco “ I”, Ed. Palácio da Imprensa, 2º andar, Salas 210 a 213 – Brasília/DF – CEP 70340-000

Tels: +55(61)3024-8872 / 8774 / 9927

Escritório de Apoio ao Afiliado: Ministério das Relações Exteriores – Esplanada dos Ministérios, bloco H, Anexo I, subsolo – Tels: +55 (61) 2030-5050 / 5252

[contato@sinditamaraty.org.br](mailto:contato@sinditamaraty.org.br) – [www.sinditamaraty.org.br](http://www.sinditamaraty.org.br)

VI – resolver soberanamente as questões de ordem;

VII – apresentar, anualmente, relatório das atividades do Conselho;

VIII - Indicar os Conselheiros que coordenarão os grupos de trabalho constituídos para a elaboração de projetos de interesse da categoria;

IX - a direção dos trabalhos, a distribuição das atividades e a fiscalização do atendimento dos prazos fixados

#### **Art. 13- Compete ao Vice-Presidente do CD:**

I – Substituir o Presidente do CD em sua ausência ou impedimento e exercer todas as suas atribuições quando em substituição efetiva;

II – Representar o Presidente do CD nas funções que este lhe delegar;

#### **Art. 14 - Compete ao Secretário:**

I – Substituir o Presidente do CD em sua ausência ou impedimento, quando ausente o Vice-Presidente;

II – Redigir, assinar e apresentar os relatórios das reuniões do CD até quinze dias após a realização da reunião;

III - controlar a presença e freqüência dos membros, bem como dos prazos e das diligências.

III - Exercer outras atribuições determinadas pelo Presidente do CD.

#### **Seção V– Do registro e da divulgação dos assuntos**

**Art. 15** - Os relatórios das reuniões do Conselho Deliberativo, com indicação da data de realização, nomes dos presentes e relato sucinto dos trabalhos e deliberações tomadas, submetidas a votação e aprovadas, serão arquivados e poderão ser disponibilizados ao público por meio de solicitação específica.

§ 1º A assinatura dos relatórios das reuniões se dará de forma eletrônica, após aprovação de seu texto por votação dos membros do Conselho Deliberativo.

**Art. 16** - O Conselho Deliberativo apresentará anualmente relatório de sua atuação.

#### **SINDITAMARATY – SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES**

Setor de Rádio e TV Sul (SRTVS), Quadra 701, Bloco “I”, Ed. Palácio da Imprensa, 2º andar, Salas 210 a 213 – Brasília/DF – CEP 70340-000

Tels: +55(61)3024-8872 / 8774 / 9927

Escritório de Apoio ao Afiliado: Ministério das Relações Exteriores – Esplanada dos Ministérios, bloco H, Anexo I, subsolo – Tels: +55 (61) 2030-5050 / 5252

[contato@sinditamaraty.org.br](mailto:contato@sinditamaraty.org.br) – [www.sinditamaraty.org.br](http://www.sinditamaraty.org.br)

**Art. 17** – Os casos omissos e dúvidas suscitadas na aplicação deste Regimento Interno constituirão questão de ordem e serão dirimidas pelo Conselho Deliberativo, que promoverá as modificações e acréscimos que julgar necessários e pertinentes.

**SINDITAMARATY – SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES**

Setor de Rádio e TV Sul (SRTVS), Quadra 701, Bloco “ I”, Ed. Palácio da Imprensa, 2º andar, Salas 210 a 213 – Brasília/DF – CEP 70340-000

Tels: +55(61)3024-8872 / 8774 / 9927

Escritório de Apoio ao Afiliado: Ministério das Relações Exteriores – Esplanada dos Ministérios, bloco H, Anexo I, subsolo – Tels: +55 (61) 2030-5050 / 5252

[contato@sinditamaraty.org.br](mailto:contato@sinditamaraty.org.br) – [www.sinditamaraty.org.br](http://www.sinditamaraty.org.br)